



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 2.117/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO COM ENCARGO E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Município de Campina Verde autorizado a receber em doação, com encargo, o imóvel de propriedade do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA caracterizado por uma área com 942,80m² a ser desmembrada da Área Comunitária do Projeto de Assentamento Nova Rio da Prata conforme croqui e memorial descritivo que faz parte integrante desta Lei.

§1º - O encargo do Município é de construir uma escola que atenda os demais projetos de Assentamento de reforma agrária localizados no Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

<p>CÂMARA MUNICIPAL CAMPINA VERDE</p> <p>PROTOCOLO Nº <u>46017</u></p> <p><u>13/11/17</u> <u>16:28</u>hs</p> <p><u>(e)</u></p> <p>Eliane R. F. Martins Assistente Administrativo</p> <p>RUA 30 de Novembro, 296 - CEP 38270-000 - CAMPINA VERDE - MG - TEL: (34) 3412-9100</p>	<p>Prefeitura Municipal de Campina Verde, 13 de novembro de 2017.</p> <p><u>Fradique Gurita da Silva</u> Prefeito Municipal</p>	<p>Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em</p> <p>Data <u>13/11/17</u></p> <p>Ass. _____</p> <p><u>João Paulo G. F. Leite de Freitas</u> Procurador Geral do Município OAB / MG - 143.917</p>
--	---	---